



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

## JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém possui uma enorme área de extensão territorial o que importa a presença do Estado para dar atendimento necessário aos seus jurisdicionados. A Secretaria Municipal de Educação dentro do seu mister é responsável pela Educação no município, visando melhor atender os municípios nos mais variados e diversos serviços e atendimentos públicos.

No caso da Secretaria Municipal de Educação cabe planejar um trabalho articulado com os setores administrativos e pedagógicos para definir em parceria o uso dos recursos financeiros, assegurando que sejam aplicados devidamente, conforme a legislação e com objetivo de fortalecer o setor.


O Núcleo Técnico de Educação Infantil é o setor desta SEMED responsável pela coordenação das Unidades e Centros Municipais de Educação Infantil localizadas na região Urbana, Planalto e Rios. Dentre as funções exercidas, o setor tem a obrigação de proporcionar o bom atendimento, juntamente as Umeis e Cemeis, para a criança e a comunidade escolar.

Neste sentido, a SEMED necessita implantar uma unidade de Educação Infantil para atender as demandas da comunidade – Atualmente, crianças da comunidade são atendidas nos bairros adjacentes: Maracanã, Jua, Grande área do Santarenzinho, ocasionando superlotação nos educandários e em decorrência gerando lista de espera nas unidades a redondeza. Segundo o levantamento realizado pela Associação de Moradores há 90 crianças esperando pela vaga. Portanto, surge a necessidade de locar um imóvel no bairro para atendimento de 90 crianças de 02 a 05 anos de idade.

Hoje o município de Santarém, atende 8.831 crianças nas 47 unidades e centros de Educação Infantil, as Umeis/Cemeis que seguem os seguintes critérios de distribuição, conforme a Lei nº 17.866, de 03 de novembro de 2004, o Art. 3º “As Unidades Administrativas de Ensino do Sistema Municipal de Educação definidos dentro de critérios de modulação de acordo com o total de crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil, constituídas de padrões mínimos de recursos físicos, humanos, equipamentos e materiais de consumo para funcionamento”, nos quais são divididos por níveis: Módulo I - Unidades Infantis para atendimento de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) crianças; Módulo II – Unidades Infantis para atendimento de 121 (cento e vinte e um) a 240 (duzentos e quarenta) crianças; Módulo III – Unidades Infantis para atendimento de 241 (duzentos e quarenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) crianças.

Por conseguinte, o bem pretendido é indispensável para funcionamento do anexo da Umei Rosilda Campos. A locação deste imóvel possui o intuito de atender as necessidades da Comunidade local e bairros adjacentes, o imóvel dispõe de: 1 portão grande , 1 portão pequeno , 1 área externa , 3 quartos, 1 cozinha, 1 sala para secretaria , 1 terreno externo , 2 banheiros.

Portanto, a locação de imóvel para o funcionamento do Anexo da Umei Rosilda Campos é imprescindível para assegurar o direito subjetivo a Educação das crianças do Município de Santarém.

Santarém, 07 de Abril de 2026  
  
**Antonio Leudivan Costa Souza**  
Especialista em Educação Infantil - Reg. Nº 191886-19  
Chefe de Núcleo Téc. De Ed. Infantil - NTEI Nível II  
Decreto Nº 219/2026 - GAP/PMS

**Antonio Leudivan Souza**  
Chefe do Núcleo Técnico de Educação Infantil - SEMED